



EDITAL Nº 8/2026 PGTA/UFMS, DE 2 DE MARÇO DE 2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS AOS ALUNOS DO CURSO DE DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

1. FINALIDADE

- 1.1. Abrir as inscrições e estabelecer as condições de seleção para ingresso como bolsista em nível de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais da UFMS.
- 1.2. Permitir que alunos em nível de doutorado possam se dedicar integralmente ao curso, além de atividades relativos ao projeto de pesquisa para a tese de doutorado, em qualquer uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 2.1. A bolsa será concedida pelo período de, no máximo, 12 meses, a ser contado a partir de março 2026. A renovação da bolsa, ao final deste período de 12 meses, ocorrerá mediante edital elaborado pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação. A publicação deste novo edital pode ocorrer antes da necessidade da renovação da bolsa.
- 2.2. A presente Comissão não se responsabiliza por eventuais cancelamentos de bolsas efetuados por instâncias superiores antes do fim deste período.

3. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA

- 3.1. Será oferecida pelo menos 1 (uma) bolsa de doutorado aos alunos regularmente matriculados no curso de doutorado do PGTA/UFMS, e que atendam ao previsto na Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010, Portaria CAPES 133, de 10 de julho de 2023, Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 1, de 10 de julho de 2023, Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, a Instrução Normativa 24-PROPP/UFMS, de 13 de novembro de 2023, e a Resolução Nº 511 CPOS-TAM/FAENG/UFMS, de 04 de novembro de 2024.
- 3.2. Alunos que estavam aptos a participar do censo 2025 da CAPES só podem pleitear uma bolsa quando efetivamente participaram deste censo.
- 3.3. O número de bolsas oferecido pode aumentar, dependendo da disponibilidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Do dia 2 a 6 de março de 2026 até às 17:30, através do email da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais, pgta.faeng@ufms.br, estarão abertas as inscrições para seleção de bolsista em nível de doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais. As condições, orientações e os procedimentos serão estabelecidos segundo os critérios do presente edital.

5. DO BOLSISTA SERÁ EXIGIDO

- 5.1. Elaborar Relatório de Atividades Semestral ou Anual, conforme exigências da agência de fomento responsável, a ser submetido à aprovação da Comissão de Bolsas do Programa;
- 5.2. Dedicar-se integralmente às atividades do Programa;
- 5.3. Cumprir as disciplinas de estágio em docência oferecida na grade curricular do Programa;
- 5.4. Ser aprovado nas disciplinas cursadas;
- 5.5. Estar em dia com as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- 5.6. Cumprir todas as normas estabelecidas pela CAPES e UFMS, inclusive em relação a um possível vínculo empregatício, conforme art. 3.1 deste edital.

5.7. O não cumprimento das normas pode acarretar em perda da bolsa, mediante as regras estabelecidas pelo presente Programa de Pós-Graduação com base na legislação e nas normas supracitadas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo contemplará alunos/as regularmente matriculados/as no curso de doutorado do PPGTA/UFMS.

6.2. Os ingressantes no curso, aqueles com primeira matrícula no doutorado há menos que 12 meses, serão selecionados e classificados segundo a ordem das notas do Currículo Lattes não normalizadas dos candidatos em nível doutorado referente ao processo seletivo pelo qual entraram no curso. Os veteranos do curso, aqueles com primeira matrícula há 12 meses ou mais, serão classificados segundo a produtividade, usando os índices QTD e QTM, referente somente ao período do doutorado, e o CRA.

6.3. Para o cálculo da pontuação dos índices QTD e QTM vale a tabela de pontuação como apresentado no Anexo IV deste edital.

6.4. Os discentes sem vínculo empregatício e/ou sem outra fonte de renda terão prioridade na concessão das bolsas; o número de bolsas para ingressantes e veteranos será proporcional ao número de alunos de cada categoria e ano de ingresso. A ordem da classificação dentro destes grupos é baseada na pontuação do currículo Lattes para os ingressantes e (1) nos índices QTD e (2) QTM, e (3) no CRA, para os veteranos, conforme artigos 3, 4 e 5 da Resolução Nº 511 CPOS-TAM/FAENG/UFMS, de 4 de novembro de 2024.

6.5. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato mais velho.

6.6. O candidato deverá enviar digitalmente à Secretaria do Programa de Pós-Graduação, através do e-mail pgta.faeng@ufms.br, até a data estabelecida no item 4.1, os seguintes documentos:

6.7. Documento presente no Anexo 1 do presente edital, preenchido e assinado pelo candidato à bolsa e pelo orientador;

6.8. Documento presente no Anexo 2 do presente edital, preenchido e assinado pelo candidato à bolsa;

6.9. Documento presente no Anexo 3 do presente edital, preenchido e assinado pelo candidato à bolsa e pelo orientador, caso exista acúmulo de rendimentos;

6.10. Documento presente no Anexo 4 do presente edital, preenchido pelo candidato à bolsa, caso precisa ter os indicadores, identificados no artigo 6.4, incluídos no cálculo da classificação.

6.11. Cópia frente e verso dos documentos CPF e RG;

6.12. Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses), podendo ser entregue: conta de luz, água, telefone, ou declaração de Imposto de Renda (IRPF), onde conste o endereço residencial. Se porventura forem em nome de terceiros, o aluno deve apresentar uma declaração que conste a informação que reside neste endereço;

6.13. Currículo Lattes.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados preliminares serão divulgados no dia 09 de março de 2026, através do site <https://ppgta.ufms.br/>.

7.2. Para interposição de recurso administrativo, o aluno deverá encaminhar e-mail com o título da mensagem: "RECURSO - EDITAL DE BOLSA - DOUTORADO" para pgta.faeng@ufms.br, com a fundamentação e argumentação no corpo do email, até às 17:30 do dia 12 de março de 2026.

7.3. Os resultados definitivos serão divulgados até o dia 14 de março de 2026, através do site <https://ppgta.ufms.br/>.

7.4. Para o candidato em nível de doutorado que será contemplado com bolsa, o prazo máximo para entrega de todos os documentos exigidos pelo presente edital (itens 8.1 a 8.6) será às 17 horas do dia 16 de março de 2026. A documentação incompleta entregue pelo candidato implicará em sua eliminação.

7.5. Caso haja necessidade de entrega de documentação física em alguma etapa do processo, a responsabilidade da impressão de todos os documentos exigidos ficará a cargo do candidato.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ALUNOS CONTEMPLADOS COM BOLSA

8.1. Cópia legível do Cartão Conta Corrente, exclusivamente do Banco do Brasil. A Conta deve ser conta CORRENTE, não pode ser conjunta e nem poupança.

- 8.2. No caso de precisar realizar abertura de conta, solicitar junto à secretaria do curso de Pós-Graduação a declaração de abertura de conta corrente. Trazer o comprovante de abertura em que conste o número da conta.
- 8.3. Termo de Compromisso da CAPES (disponível na Secretaria do Programa), assinado.
- 8.4. Cópia do Comprovante de Residência. SOMENTE será aceito conta de luz, água ou telefone em nome do aluno. Se porventura for em nome de terceiros, o aluno deve apresentar uma declaração que conste a informação que reside neste endereço.
- 8.5. Formulário de cadastro de bolsa (disponível na Secretaria do Programa).
- 8.6. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, obtida no site da Receita Federal.
- 8.7. Documentos adicionais poderão ser solicitados, no caso de aprovação da proposta, para efetivação do candidato.

9. RENOVAÇÃO DA BOLSA

9.1. A renovação da bolsa, ao final de 12 meses depois deste edital, ocorrerá mediante novo edital elaborado pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação. A publicação deste edital para renovação da bolsa pode ocorrer antes da necessidade da renovação da bolsa, dependendo da disponibilidade de bolsas e a critério da Comissão de Bolsas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Ao participar do processo seletivo, caso classificado e contemplado com a bolsa, o candidato declara estar ciente de todas as regras do PPGTA e dos órgãos de fomento, tais como CAPES, CNPq e Fundect.
- 10.2. O não cumprimento das exigências estabelecidas pelo presente edital implicará na eliminação do candidato à bolsa. As bolsas do Programa de Demanda Social (DS) serão concedidas e monitoradas pela CAPES.
- 10.3. Candidatos classificados e que não receberam bolsa, ficarão dispostos em uma lista de espera, obedecendo à ordem de classificação disposta neste edital. Os candidatos receberão as bolsas à medida que houver disponibilidade das mesmas.
- 10.4. A referida lista de espera é válida até a publicação de novo Edital de Seleção de candidatos para concessão de bolsa de estudos aos alunos do curso de doutorado no programa de pós-graduação em tecnologias ambientais (PGTA/UFMS). Após esse período, o aluno deverá se candidatar novamente ao novo Edital de Seleção de candidatos para concessão de bolsa de estudos.
- 10.5. Caso durante a vigência deste edital ocorra a situação de que não há bolsa disponível para um aluno sem bolsa e sem renda complementar, a bolsa do aluno com bolsa e com renda complementar com classificação mais baixa, pode ser cancelado, mas somente após dar para este bolsista a oportunidade de renunciar à renda complementar para manter a bolsa.
- 10.6. A presente Comissão não se responsabiliza por eventuais cancelamentos de bolsas efetuados por instâncias superiores.
- 10.7. Todas as datas e horas neste edital são referente ao fuso horário de Mato Grosso do Sul (UTC - 4).
- 10.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, no âmbito de sua competência.

Marc Arpad Boncz
Presidente da Comissão de Bolsas PPGTA/FAENG

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marc Arpad Boncz**, Presidente de Colegiado, em 02/03/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6249790** e o código CRC **FC2C5B84**.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO I DOS EDITAIS 7/2026 E 8/2026 PGTA/FAENG/UFMS
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS (PPGTA)

Aluno(a): _____
Telefones: _____
E-mail: _____
Endereço: _____

Orientador(a): Prof(a): _____

Nível: () Mestrado () Doutorado

Possui outra fonte de renda: () SIM* () NÃO

* neste caso, é obrigatório também a entrega do Anexo III.

Declaro atender às exigências quanto ao acúmulo de rendimentos definido pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023;

Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada;

Declaro dedicar-me em tempo integral ao curso;

Declaro que estou ciente das exigências estabelecidas no edital de seleção.

Assinatura (gov.br) do Candidato: _____

Anuência (gov.br) do Orientador: _____

Campo Grande/MS, ____ de março de 2026.

<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-</i>	<i>Presidente da Comissão de Bolsas Capes</i>
<i>Marc Arpad Boncz</i>	<i>Nome e assinatura</i>



ANEXO II DOS EDITAIS 7/2026 E 8/2026 PGTA/FAENG/UFMS
TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais (PGTA), sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no regulamento do curso vigente;

VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;

V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;

VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;

VII – não acumular bolsa de mestrado ou doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;

IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura (gov.br) do(a) beneficiário(a) da bolsa: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós Graduação: _____



ANEXO III DOS EDITAIS 7/2026 E 8/2026 PGTA/FAENG/UFMS
DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, sou aluno(a) devidamente matriculado(a) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais, sob o número de matrícula _____, em nível de _____. Em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

☐ Cadastramento de bolsa / ☐ Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____

1 - Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário, Lei 6019/74	☐ Contrato por prazo determinado, Lei 9601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário, Lei 6019/74	☐ Contrato por prazo determinado, Lei 9601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário, Lei 6019/74	☐ Contrato por prazo determinado, Lei 9601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		



2 - Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3 - Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais? ☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo? ☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais? ☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível? ☐ **Sim** ☐ **Não**

Local e data:

Assinatura (gov.br) do(a) beneficiário(a):

☐ Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

Assinatura do(a) coordenador(a) do curso:



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCAS E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS 02 - PRODUÇÃO FLORESTAL 03 - PESCAS E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL 06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL 07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS 08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS 12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO 13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS 14 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS 16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA 17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL 18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES 19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS 20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS 21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÊUTICOS 22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO 23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 24 - METALURGIA 25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS 27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS 28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS 30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES 31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS 32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS 33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS 38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS 39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA 43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
G - COMÉRCIO	
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE 50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO 51 - TRANSPORTE AEREO 52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES 53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO 56 - ALIMENTAÇÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO 59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO 61 - TELECOMUNICAÇÕES 62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS 65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE 66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA 70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL 71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA 72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO 73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO 74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS 75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS 78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS 80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO 81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA 87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES 88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS 91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL 92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS 93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER 94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS 96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS



ANEXO IV DOS EDITAIS 7/2026 E 8/2026 PGTA/FAENG/UFMS
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Os itens não comprovados ou não constando no Currículo Lattes não serão pontuados.
O Qualis Capes considerado será o do quadriênio 2017-2020 (referente a Engenharias I).
Os comprovantes devem ser apresentados na mesma ordem estabelecida da Tabela.

Produção científica desde 1/3/2025 ¹ ou 1/3/2023 ² (somente produtividade do período do curso) 1: para mestrado; 2: para doutorado	Máx. (Qtde)	Qtde	Peso (valor)	Total
1. Artigos publicados ou aceitos, em periódicos científicos especializados				
1.1 Indexado com conceito A1 (QUALIS)	sem teto		1	
1.2 Indexado com conceito A2 (QUALIS)	sem teto		0,85	
1.3 Indexado com conceito A3 (QUALIS)	sem teto		0,70	
1.4 Indexado com conceito A4 (QUALIS)	sem teto		0,50	
1.5 Indexado com conceito B1 (QUALIS)	sem teto		0,2	
A. Indicador QTD				
1.6 Indexado com conceito B2 (QUALIS)	sem teto		1	
1.7 Indexado com conceito B3 (QUALIS)	sem teto		1	
1.8 Indexado com conceito B4 (QUALIS)	sem teto		1	
2. Participação em Eventos				
2.1 Publicação em Anais de Evento Internacional – trabalho completo, resumo expandido ou resumo	sem teto		1	
2.2 Publicação em Anais de Evento Nacional – trabalho completo, resumo expandido ou resumo	sem teto		0,85	
2.3 Publicação em Anais de Evento Regional ou Local – trabalho completo, resumo expandido ou resumo	sem teto		0,70	
B. Indicador QTM				
3. Rendimento Acadêmico na Pós-Graduação, durante o curso atual				
3.1 Créditos obtidos com conceito “A”	sem teto		x 4 =	
3.2 Créditos obtidos com conceito “B”	sem teto		x 3 =	
3.3 Créditos obtidos com conceito “C”	sem teto		x 2 =	
C. Indicador CRA	creditos		pontos: CRA:	

Para cálculo do CRA (Coeficiente do Rendimento Acadêmico) são considerados os seguintes valores para cada conceito: A=4, B=3, C=2, sendo utilizado o número de créditos em cada disciplina como fator de ponderação no cálculo da média:
$$CRA = \frac{\sum (Conceito_{disciplina} \cdot credits_{disciplina})}{\sum credits}$$

Local e data: _____

Assinatura (gov.br) do(a) beneficiário(a): _____